



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 07 de janeiro de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Agricultura.

Responsável pela Solicitação: Monica Andreja Back.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

<input type="checkbox"/> CONVITE	<input type="checkbox"/> PREGÃO	<input type="checkbox"/> TP
LICITAÇÃO N.º:	_____	2026
SOLICITAÇÃO:	09	2026
PROCESSO(S):	17	2026
	18	2026

Justificativa da Demanda:

A aquisição de pneus destinados à máquina distribuidora de adubos é necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades operacionais desenvolvidas pela Administração Pública, especialmente aquelas voltadas ao apoio às ações agrícolas, à manutenção de áreas produtivas e ao atendimento das demandas do setor rural do Município.

O equipamento em questão trata-se de uma máquina nova, recentemente adquirida, a qual foi fornecida sem pneus, em razão de estes se caracterizarem como recurso específico, cuja definição depende das condições de uso, do tipo de terreno e da finalidade operacional a que o equipamento será submetido. Dessa forma, a aquisição dos pneus de forma separada mostra-se necessária para garantir a adequada compatibilidade com as atividades a serem executadas.

Ressalta-se que o pneu constitui componente essencial e indispensável para o funcionamento da máquina distribuidora de adubos, sendo requisito básico para sua entrada em operação. A inexistência desse item inviabiliza completamente o uso do equipamento, impedindo a execução das atividades agrícolas e de apoio ao produtor rural planejadas pela Administração Pública.

Considerando que a máquina será utilizada predominantemente em áreas rurais, estradas vicinais e terrenos irregulares, faz-se imprescindível a aquisição de pneus adequados a essas condições, de modo a assegurar aderência, tração, estabilidade e segurança durante a operação, além de evitar esforços excessivos nos sistemas de transmissão, suspensão e estrutura do equipamento, mesmo tratando-se de equipamento novo.

A aquisição dos pneus configura-se, portanto, como medida essencial e preventiva, garantindo que o equipamento opere dentro dos padrões técnicos recomendados pelo fabricante e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. Tal providência contribui para a preservação do patrimônio público, a redução de riscos de acidentes e o uso eficiente dos recursos públicos investidos na aquisição da máquina.

Ressalta-se, ainda, que a não aquisição dos pneus impede o início da operação da máquina distribuidora de adubos, comprometendo o cronograma das atividades agrícolas e das ações de apoio ao produtor rural, impactando negativamente os serviços públicos prestados. Assim, a contratação revela-se indispensável para viabilizar a utilização do equipamento e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, a aquisição dos pneus para a máquina distribuidora de adubos revela-se necessária, justificada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança

Monica

30/1

1

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e continuidade do serviço público, assegurando condições adequadas para o início das operações e a adequada prestação dos serviços à população.

Objeto: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em maquinas de implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 20 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento	04	R\$ 2.698,53	R\$ 10.794,12

Monica Andreia Back

Monica Andreia Back

Secretária Municipal de Agricultura

Autorizo a abertura do processo:

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 003/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de pneus para a máquina distribuidora de adubos, de modo a permitir sua efetiva utilização nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública, especialmente aquelas voltadas ao atendimento do setor rural do Município, ao suporte às ações agrícolas e à conservação de áreas produtivas.

3.2. O equipamento foi recentemente adquirido e entregue sem pneus, considerando que esse item possui caráter específico e variável, devendo ser definido conforme as condições operacionais e o ambiente em que a máquina será utilizada. Tendo em vista que sua aplicação ocorrerá predominantemente em áreas rurais, estradas vicinais e terrenos irregulares, faz-se necessária a aquisição de pneus adequados a essas características.

3.3. Os pneus constituem componente indispensável ao funcionamento do equipamento, sendo responsáveis pela locomoção segura, estabilidade e desempenho operacional. A inexistência desse item impede a entrada da máquina em operação e pode resultar em riscos à segurança do operador, além de comprometer a integridade de sistemas mecânicos, como transmissão, suspensão e estrutura, mesmo tratando-se de equipamento novo.

3.4. Nesse cenário, a aquisição dos pneus apresenta-se como providência essencial e preventiva, destinada a assegurar que a máquina distribuidora de adubos opere em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com as normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de uso e eficiência operacional.

3.5. Destaca-se que a impossibilidade de utilização do equipamento, decorrente da ausência dos pneus apropriados, pode afetar o planejamento das atividades agrícolas e prejudicar o atendimento aos produtores rurais, impactando negativamente as ações executadas pela Administração Municipal.

3.6. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos pneus é necessária e tecnicamente justificada, mostrando-se adequada para garantir a continuidade do serviço público, a segurança das operações, a preservação do patrimônio público e a eficiência na execução das atividades, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

Umérico

1
000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega deverá ser realizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

5.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

5.4. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

5.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Estudo Técnico Preliminar;

5.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

5.8. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

5.9. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

5.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.11. Os pneus a serem fornecidos deverão ser entregues prontos para uso, em perfeitas condições, novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, possibilitando sua imediata utilização pela Administração Pública no momento da entrega, sem a necessidade de quaisquer ajustes, complementações ou intervenções adicionais.

5.12. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

Umenice

2
000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.13. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Após análise da necessidade apresentada e das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição direta de pneus destinados à máquina distribuidora de adubos.

6.2. Não se mostra viável a substituição por soluções alternativas, uma vez que os pneus possuem especificações técnicas próprias, compatíveis com o equipamento e indispensáveis para sua operação segura e eficiente. Da mesma forma, a postergação da aquisição não é recomendável, pois acarretaria a impossibilidade de utilização da máquina e a interrupção das atividades de apoio ao setor rural.

6.3. A solução proposta contempla o fornecimento dos pneus em quantitativos compatíveis com a necessidade identificada, garantindo a entrada em operação do equipamento e a continuidade das atividades agrícolas desenvolvidas pela Administração Pública até a realização de procedimentos licitatórios regulares, quando aplicável.

6.4. Sendo assim, a solução mais adequada é a aquisição de pneus, com as especificações técnicas e padrões mínimos de desempenho definidos neste Estudo Técnico Preliminar, cujos requisitos serão detalhados no respectivo Termo de Referência.

7. DA MODALIDADE

7.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

7.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado é de **R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

8.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre orçamentos solicitados a empresas distintas: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MONT GAN MÁQUINAS AGRÍCOLAS e AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, além da internet e no Banco de Preços;

8.3. Em razão da singularidade do objeto, consistente na aquisição de pneus com especificações técnicas próprias e compatíveis com equipamento específico, não foi possível identificar contratos firmados por outros Municípios do Estado do Paraná que pudessem ser utilizados como parâmetro comparativo de preços. Todavia, as demais pesquisas de mercado realizadas, por meio de cotações junto a fornecedores do ramo e consultas a fontes idôneas, mostraram-se suficientes e adequadas para a aferição da

Umônica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

compatibilidade dos valores praticados, atestando a razoabilidade e a conformidade do preço estimado com os valores de mercado.

8.4. Responsável pela conferência dos preços: Monica Andreia Back.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A estimativa de demanda foi elaborada com base no total de pneus que a máquina exige.

9.2. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

ITEM	UN	OBJETO	QTD
01	UN	Pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em máquinas de implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 20 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento	04

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Parcelamento da solução afigura-se viável pois não haverá prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o produto for julgado por item.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

11.1. Existe contratação interdependente relacionada ao presente objeto, uma vez que foi adquirida uma máquina distribuidora de adubos, modelo Fertgan 12.500, da marca Gana Industrial, por meio do Contrato nº 005/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA e a empresa GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. A referida contratação decorreu do Edital de Dispensa nº 004/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2025, estando diretamente vinculada à presente contratação, necessária para a plena operacionalização do equipamento adquirido.

11.2. Ressalta-se que o equipamento foi adquirido por intermédio de consórcio público e entregue sem pneus, em razão de estes se caracterizarem como item específico, a ser definido conforme as condições de uso e a finalidade operacional da máquina.

11.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a entrada do equipamento em operação, assegurando a execução das atividades de apoio ao setor rural, a eficiência dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da continuidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com

Monica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A presente Demonstração dos Resultados Pretendidos tem por objetivo evidenciar os benefícios e impactos esperados com a aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubo orgânico, recentemente adquirida por meio de consórcio público intermunicipal, a qual, embora seja nova e nunca tenha sido utilizada, encontra-se impossibilitada de operação em razão da ausência dos referidos itens.

13.2. A máquina foi incorporada em aquisição recente, encontrando-se em perfeitas condições estruturais e mecânicas, não tendo sido submetida a qualquer tipo de uso operacional até o momento. Contudo, a inexistência dos pneus impede sua entrada em funcionamento, ocasionando a ociosidade temporária de um bem público novo, adquirido com recursos públicos e destinado ao atendimento direto das demandas dos municípios consorciados.

13.3. Com a aquisição dos pneus adequados, espera-se como principal resultado a imediata liberação da máquina para uso, permitindo que o equipamento recém-adquirido cumpra integralmente sua finalidade pública desde o início de sua vida útil. Tal medida assegura que o investimento realizado não permaneça subutilizado e que o equipamento possa ser disponibilizado conforme o planejamento operacional.

13.4. Outro resultado pretendido consiste na preservação integral do estado original da máquina. A instalação de pneus novos, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante, garante que o equipamento inicie suas atividades dentro dos padrões adequados de segurança e desempenho, evitando improvisações ou adaptações inadequadas que poderiam comprometer sua estrutura ou gerar desgaste prematuro de componentes.

13.5. No aspecto da eficiência operacional, a aquisição dos pneus possibilita que a máquina opere de forma plena desde o primeiro uso, assegurando estabilidade, tração e desempenho adequados em terrenos rurais. Isso contribui para uma distribuição uniforme e eficiente do adubo orgânico, reduzindo desperdícios e garantindo maior qualidade na execução dos serviços destinados ao apoio às atividades agrícolas.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar de materiais de quanto aos impactos ambientais, a aquisição dos pneus viabiliza o uso adequado da máquina distribuidora de adubo orgânico, permitindo a aplicação eficiente do insumo, com redução de desperdícios e menor risco de contaminação do solo e de recursos hídricos. Ademais, ao final de sua vida útil, os pneus deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a

Monice



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

destinação correta dos resíduos e mitigando impactos ambientais negativos, em alinhamento aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental da administração pública.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação mostra-se viável técnica, econômica e administrativamente, sendo a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a observância do interesse público.

16.2. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto-PR, 08 de janeiro de 2026.

Monica Andreia Back

Monica Andreia Back

Secretária Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Monica Andreia Back.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de pneus para a máquina distribuidora de adubos, de modo a permitir sua efetiva utilização nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública, especialmente aquelas voltadas ao atendimento do setor rural do Município, ao suporte às ações agrícolas e à conservação de áreas produtivas.

4.2. O equipamento foi recentemente adquirido e entregue sem pneus, considerando que esse item possui caráter específico e variável, devendo ser definido conforme as condições operacionais e o ambiente em que a máquina será utilizada. Tendo em vista que sua aplicação ocorrerá predominantemente em áreas rurais, estradas vicinais e terrenos irregulares, faz-se necessária a aquisição de pneus adequados a essas características.

4.3. Os pneus constituem componente indispensável ao funcionamento do equipamento, sendo responsáveis pela locomoção segura, estabilidade e desempenho operacional. A inexistência desse item impede a entrada da máquina em operação e pode resultar em riscos à segurança do operador, além de comprometer a integridade de sistemas mecânicos, como transmissão, suspensão e estrutura, mesmo tratando-se de equipamento novo.

4.4. Nesse cenário, a aquisição dos pneus apresenta-se como providência essencial e preventiva, destinada a assegurar que a máquina distribuidora de adubos opere em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com as normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de uso e eficiência operacional.

4.5. Destaca-se que a impossibilidade de utilização do equipamento, decorrente da ausência dos pneus apropriados, pode afetar o planejamento das atividades agrícolas e prejudicar o atendimento aos produtores rurais, impactando negativamente as ações executadas pela Administração Municipal.

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos pneus é necessária e tecnicamente justificada, mostrando-se adequada para garantir a continuidade do serviço público, a segurança das operações, a preservação do patrimônio público e a eficiência na execução das atividades, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.

5. MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

Monica

Boni

1000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre orçamentos solicitados a empresas distintas: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MONT GAN MÁQUINAS AGRÍCOLAS e AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, além da internet e no Banco de Preços;

6.3. Em razão da singularidade do objeto, consistente na aquisição de pneus com especificações técnicas próprias e compatíveis com equipamento específico, não foi possível identificar contratos firmados por outros Municípios do Estado do Paraná que pudessem ser utilizados como parâmetro comparativo de preços. Todavia, as demais pesquisas de mercado realizadas, por meio de cotações junto a fornecedores do ramo e consultas a fontes idôneas, mostraram-se suficientes e adequadas para a aferição da compatibilidade dos valores praticados, atestando a razoabilidade e a conformidade do preço estimado com os valores de mercado.

6.4. Responsável pela conferência dos preços: Monica Andreia Back.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, internet e pesquisa em outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa **GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, CNPJ/MF sob o nº **86.853.355/0001-49**, no valor total de **R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**, que apresentou o menor valor unitário para o item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo,	04	R\$ 2.698,53	R\$ 10.794,12

Monica

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 20 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento			
VALOR TOTAL: R\$ 10.794,12				

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E DA GARANTIA:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega deverá ser realizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.4. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

9.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Termo de Referência;

9.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.7. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

Unomice

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9.8. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
- 9.9. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 9.11. Os pneus a serem fornecidos deverão ser entregues prontos para uso, em perfeitas condições, novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, possibilitando sua imediata utilização pela Administração Pública no momento da entrega, sem a necessidade de quaisquer ajustes, complementações ou intervenções adicionais.
- 9.12. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- 9.13. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA atinentes ao objeto do contrato;
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Monica

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

11.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto;

12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Parcelamento da solução afigura-se viável pois não haverá prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o produto for julgado por item.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

14.1. O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelas servidoras desta municipalidade, Monica Andreia Back, que assumira a função de fiscal dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

Monica

30/11

5
000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 09 de janeiro de 2026.

Monica Andreia Back

Monica Andreia Back

Secretária Municipal de Agricultura

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade instruir o processo de dispensa de licitação para a aquisição de pneus novos destinados ao distribuidor de adubo orgânico, modelo Fertgan 12.500, marca Gana Industrial, equipamento adquirido por meio do Contrato nº 05/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA e a empresa GANA Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda, oriundo do Edital de Dispensa nº 04/2025, Processo Administrativo nº 04/2025.

Conforme as especificações técnicas constantes no processo de contratação e na documentação do equipamento, o referido bem foi fornecido com rodado tandem, sem pneus, condição expressamente prevista na aquisição e compatível com sua configuração operacional. Dessa forma, a aquisição dos pneus mostra-se indispensável para viabilizar a utilização regular e segura do equipamento, permitindo sua plena operacionalização.

Ressalta-se que a aquisição dos pneus se caracteriza como despesa complementar essencial à utilização do bem, não configurando modificação, ampliação ou alteração do objeto originalmente contratado, mas sim medida necessária para assegurar sua funcionalidade conforme a finalidade pública a que se destina.

O equipamento será destinado ao uso exclusivo do Município de Planalto, sendo empregado nas atividades de apoio à produção agrícola, preparo e manejo do solo, atendendo às demandas operacionais da Administração Municipal e contribuindo para o fortalecimento das ações voltadas ao setor rural.

A despesa proposta observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, uma vez que visa à adequada utilização de bem público já incorporado ao patrimônio municipal, evitando sua ociosidade e preservando o investimento realizado com recursos públicos.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a realização da dispensa de licitação para a aquisição dos pneus, por se tratar de medida necessária à operacionalização do equipamento, à preservação do patrimônio público e à continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

Monica Andreia Back

Monica Andreia Back

Secretária Municipal de Agricultura

000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CNPJ: 86.853.355/0001-49;

Empresa 02: MONT GAN MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CNPJ: 47.736.659/0001-74;

Empresa 03: AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 60.221.012/0001-78

ITEM	QNTD	GANNA	MONTGAN	AGROPRIME	INTERNET	BANCO DE PREÇO	MENOR VALOR
1	04	R\$ 2.698,53	R\$ 3.265,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.862,00	R\$ 2.785,00	R\$ 2.698,53
VALOR TOTAL: R\$ 10.794,12							

VALOR TOTAL: R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Mônica Andreia Bock

Gana Indústria de Máquinas Agrícolas

Rua Alberto Kittlaus, 0

Centro Industrial Perolatense - Pérola D'Oeste - PR

CNPJ: 86.853.355/0001-49



Orçamento Nº 3042 Criado em 09/01/2026 Válido até 23/02/2026

Representante: Comercial interno

Telefone: (46) 9 9979 4654

Email: diretor@gana.ind.br

Comprador: Município de Planalto

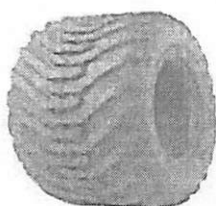
Fantasia: Planalto Pref Gab do Prefeito

Endereço: Sao Francisco de Assis, Nº 1583, Centro, Planalto, Paraná, Brasil, 85750000

Telefone: (46) 5551 331

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Produtos:



Pneus de alta flutuação

Preço unitário: R\$ 2.698,53

Quantidade: 4

- Pneu 400x60/15.5
- 20 lonas
- Capacidade 3.500 kg
- Tipo Trelleborg
- Com câmara, montagem e balanceamento

Subtotal: R\$ 10.794,12

Frete: Cliente retira na fábrica: R\$ 0,00

Método de pagamento: Pix

Condições de pagamento:

Nome	Total
Avista	R\$ 10.794,12

A responsabilidade em caso de avárias ou roubo do equipamento durante o seu transporte se aplica diretamente ao comprador.

86.853.355/0001-49

GANÁ INDÚSTRIA DE
MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA

Rua Uruguaí, 300 - CENTRO
85740-000 Perola D Oeste PR



ORÇAMENTO

ITEM: PNEU 400-60 15.5

QTD: 04 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00(QUATORZE MIL REAIS).

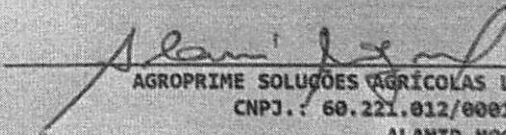
CLIENTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

VALIDADE ORÇAMENTO: 30 DIAS

Cascavel, 14 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,


AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ.: 60.221.012/0001-78
ALAMIR MOGNOL

Agroprime Soluções Agrícolas Ltda
CNPJ: 60.221.012/0001-78
Rua Estados Unidos, 721.
Região do Lago
CEP: 85812-541 - Cascavel - Paraná



SKU: 42252

MARCA: GOODYEAR

PNEU 400/60-15.5 SUPERFLOT 11 16PR TL I3-ST



R\$ 2.862,00

[Formas de pagamento](#)

1 UN

 **Comprar agora**

 **Compra segura**

 **CALCULAR FRETE**

000020

85750-000

**Não lembro meu
CEP**

Retirada na Loja

Retirada na Loja Zero KM - Retirada apenas em dias úteis

AVALIAÇÕES DOS USUÁRIOS

000021



Relatório de Cotação: PNEUS

Pesquisa realizada em 14/01/2026 16:57:12

Relatório gerado no dia 15/01/2026 07:41:43 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 0	4	R\$ 2.785,00 (un)	-	R\$ 2.785,00	100%	R\$ 11.140,00

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	Anexo 1	15/01/2026 07:40:31	R\$ 2.785,00

Valor Unitário

R\$ 2.785,00

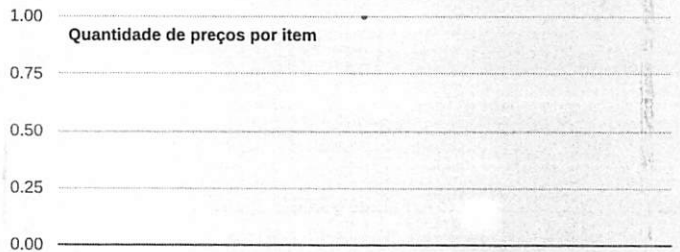
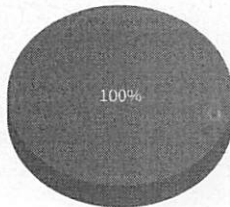
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.785,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.785,00

Valor Global: R\$ 11.140,00

Valor do item em relação ao total

1) PNEUS DE ALTA...



Item 1

Detalhamento dos Itens



Item 1: PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 2.785,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.785,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.785,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 2.785,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)

Produto: Pneu Trelleborg 400/60 - 15,5 16 L Super Mhf Flutuante

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 15/01/2026 07:40:31

CNPJ: 10.573.521/0001-91

Telefone: 0800 637 7246

Url: <https://www.mercadolivre.com.br/pneu-trelleborg-40060--155-16-l-super-mhf-flutuante/up/MLBU597476589>





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Fontes de domínio amplo:

1 - Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)
www.mercadolivre.com.br

Data: 15/01/2026 07:40:31

Acesse a fonte [aqui](#)



Anexo 1



Olá! Para continuar, acesse
sua conta

Sou novo

Já tenho conta

trace-id: ff4fe54-897f-4c88-adc7-16b6283118ef

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Acceptar cookies

Configurar cookies

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 13 de janeiro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a presente Dispensa tem como objetivo a Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 14 de janeiro de 2026.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a presente Dispensa tem como objetivo a Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 13/01/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal Monica Andreia Back, no valor total de **R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000027



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 20/01/2026

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Secretaria de Agricultura	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
133 Departamento de Agricultura	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.1301.2075 Programa de Piscicultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Geral	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/01/2026

Órgão entre: 11 e 11

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 20 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento	04	R\$ 2.698,53	R\$ 10.794,12

EMPRESA: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ Nº. 86.853.355/0001-49;

VALOR: R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega deverá ser realizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, -- de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026 DISPENSA Nº .../2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – A presente Dispensa tem como objetivo a Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 20 lonas	04	R\$ 2.698,53	R\$ 10.794,12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento			
VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato:

- a) Descrição do item e da entrega conforme objeto contratado;
- b) Número da Dispensa.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa/Contrato.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega deverá ser realizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

Parágrafo Segundo – O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação do objeto a ser executado;
 - c) Local onde será entregue o objeto;
 - d) Prazo para entrega dos objetos;
 - e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos lícitos junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

Parágrafo Quinto - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Contrato;

Parágrafo Sexto - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Sétimo - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Parágrafo Oitavo - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

Parágrafo Nono - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

Parágrafo Décimo - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

Parágrafo Décimo Primeiro - Os pneus a serem fornecidos deverão ser entregues prontos para uso, em perfeitas condições, novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, possibilitando sua imediata utilização pela Administração Pública no momento da entrega, sem a necessidade de quaisquer ajustes, complementações ou intervenções adicionais.

Parágrafo Décimo Segundo - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N°5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

Parágrafo Décimo Terceiro - O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pertinente ao objeto do contrato;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;
- g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo De Referência/Contrato e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência/Contrato;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

i) Todas os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

i) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

j) Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses; tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Raquel Aparecida Rigotti Scaravelli - Cirurgia Dentista coordenação de Odontologia.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação; bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 86.853.355/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:02 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **23D9.B9BF.EEC9.6EBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pérola D'Oeste



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
80/2026	20/01/2026	21/03/2026	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
GANÁ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	86.853.355/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1438	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: R ALBERTO KITTLAUS, S/N	Complemento: LOTE 20-A GLEBA 20-PO ANEXO TREVO SAIDA PLANALTO
Bairro: INDUSTRIAL	CEP: 85740-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C260080N1392D69

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Pérola D'Oeste
<http://www.peroladoeste.pr.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.853.355/0001-49
Razão Social: GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: RUA ALBERTO KITTLAUS SN LOTE 20-A GLEBA 20 / INDUSTRIAL / PEROLA D'OESTE / PR / 85740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010803010560320302

Informação obtida em 20/01/2026 14:36:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.853.355/0001-49
Certidão n°: 4283817/2026
Expedição: 20/01/2026, às 14:36:04
Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.853.355/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38880999-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.853.355/0001-49**
Nome: **GANÁ INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 86.853.355/0001-49
NIRE 41210728420
2º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

1

ANDREIA CAGOL CANELLO, brasileira, empresária, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/07/1985 no município de Pranchita, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 8.390.123-3 SESP/PR, inscrita no **CPF sob nº 054.442.529-45**, residente e domiciliada a Avenida Capibaribe, nº 303, centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

KLAYTON JOSE CANELLO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 06/03/1982, residente e domiciliado na Avenida Capibaribe, nº 303, Centro, CEP 85.730-000, município de Pranchita, estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 8.032.352-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 037.059.779-62.

Únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada **GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede à Rua Uruguai, nº 300, Centro, no município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.740-000, inscrita no **CNPJ sob nº. 86.853.355/0001-49**, por este instrumento resolvem alterar o Contrato Social primitivo, passando a vigorar mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO: Altera-se o endereço para à Rua Alberto Kittlaus, S/N, Lote 20-A Gleba 20-PO; Anexo Trevo Saida Planalto; Bairro Industrial, Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO: Os sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, por este instrumento particular, resolvem por unanimidade, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, e suas ALTERAÇÕES posteriores, que de ora em diante, passa a vigorar com a seguinte redação:

000045

GANÁ INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 86.853.355/0001-49
NIRE 41210728420
2º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

2

GANÁ INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 86.853.355/0001-49
NIRE 41210728420
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDREIA CAGOL CANELLO, brasileira, empresária, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/07/1985 no município de Pranchita, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 8.390.123-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **054.442.529-45**, residente e domiciliada a Avenida Capibaribe, nº 303, centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

KLAYTON JOSE CANELLO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 06/03/1982, residente e domiciliado na Avenida Capibaribe, nº 303, Centro, CEP 85.730-000, município de Pranchita, estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 8.032.352-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 037.059.779-62.

Únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada **GANÁ INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rua Alberto Kittlaus, S/N, Lote 20-A Gleba 20-PO; Anexo Trevo Saida Planalto; Bairro Industrial, Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº. 86.853.355/0001-49. Resolvem por este instrumento consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GANÁ INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede à Rua Alberto Kittlaus, S/N,

000046

GANÁ INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 86.853.355/0001-49
NIRE 41210728420
2º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

3

Lote 20-A Gleba 20-PO; Anexo Trevo Saída Planalto; Bairro Industrial, Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000 e foro jurídico na Comarca de Capanema - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social as atividades de **Fabricação de Máquinas e Equipamentos, Peças e Acessórios para a Agricultura e Pecuária; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Partes e Peças para uso Agropecuário; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Fabricação de Peças e Acessórios e Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos; Fabricação de Peças e Acessórios e Máquinas-Ferramenta, Sociedades De Participação, Exceto Holdings.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é *indeterminado*, e o início das operações sociais 01/03/1994.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	VALOR
KLAYTON JOSE CANELLO	2.092.000	95,09%	2.092.000,00
ANDREIA CAGOL CANELLO	108.000	4,91%	108.000,00
TOTAL	2.200.000	100,0	2.200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que este(s) exerça(m)

000047

GANÁ INDÚSTRÍA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ 86.853.355/0001-49
NIRE 41210728420
2º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

4

ou renunci(m) ao direito de preferência, o que deverá acontecer dentro de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **KLAYTON JOSE CANELLO** na qualidade de administrador, ao qual compete **individualmente e isoladamente** a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, movimentar contas correntes bancárias, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, vender e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, autorizado inclusive nomear procuradores em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

000048

GANÁ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 86.853.355/0001-49
NIRE 41210728420
2º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

5

CAPITULO III – DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO:

CLÁUSULA NONA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio cotista, podendo tal dissolução ocorrer somente por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo, caso em que o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no Capital Social.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de morte, falência, insolvência ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), as quotas pertencentes a tais sócios serão resgatadas pela sociedade pelo seu valor de Patrimônio Líquido a ser apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 90 (noventa) dias contados da data do evento. O valor de resgate de tais quotas será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data em que for aprovado o referido Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo Terceiro – Fica, entretanto facultado, mediante entendimento entre a Sociedade e os herdeiros, o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

Parágrafo Quarto – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem de deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração dos administradores;
- e) a modificação do contrato social;

000049

GANÁ INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 86.853.355/0001-49
NIRE 41210728420
2º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

6

- f) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial;
- i) a transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Primeiro – A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – As deliberações sociais que resultem na alteração dos termos deste Contrato Social dependem da aprovação unânime dos sócios quotistas, vedada a deliberação majoritária.

Parágrafo Terceiro: - Os Sócios por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal

CAPITULO V – REUNIÃO DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais que versarem sobre matérias elencadas na cláusula décima e demais temas em que a lei formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, consoante proposição prescritiva inserta no artigo 1.072, parágrafo terceiro, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único – Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma do § 3º, do artigo 1.072 do Código Civil, disposta no “caput” dessa cláusula, essas serão tomadas em reunião de sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a- A realização da reunião de sócios deverá ocorrer ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.
- b- A convocação para reunião de sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designadas para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios. Na impossibilidade de envio ou

000050

GANÁ INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 86.853.355/0001-49
NIRE 41210728420
2º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

7

operacionalização da Carta Convocação, a convocação será realizada com aviso de recebimento, com idêntico conteúdo e mesmo efeitos.

- c- As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na MM Junta Comercial do

Estado do Paraná nos vinte dias subsequente à reunião, mas, para produzir seus efeitos legais, as modificações do contrato "deliberadas em reunião" devem ser, ainda, formalizadas em instrumento de alteração contratual.

CAPITULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º de Janeiro e terminando no dia 31 de Dezembro, coincidindo com o Ano civil, devendo o(s) administrador(es) prestar(em) contas justificadas de sua administração, cedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais intermediários, em períodos inferiores a um ano, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de ação de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/02.

CAPITULO VII – JULGAMENTO DAS CONTAS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

GANÁ INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 86.853.355/0001-49
NIRE 41210728420
2º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

8

CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Capanema, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, que se obrigam por si só e seus herdeiros cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Pérola D'Oeste - PR, 02 de Maio de 2024.

KLAYTON JOSE CANELLO
CPF 037.059.779-62

ANDREIA CAGOL CANELLO
CPF 054.442.529-45

000052



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03705977962	KLAYTON JOSE CANELLO
05444252945	ANDREIA CAGOL CANELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 08:06 SOB Nº 20243188781.
PROTOCOLO: 243188781 DE 07/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406478816. CNPJ DA SEDE: 86853355000149.
NIRE: 41210728420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2024.
GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000053



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 33/2026

PROCESSO Nº: 018.2026

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ASSUNTO: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.

I - RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas, estabelecidas em solicitação datada de 07/01/2026, formalmente instruída com o Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026 (fls. 03/08), Termo de Referência, (fls. 09/14), mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com o termo de referência datado de 09 de janeiro de 2026, o valor máximo do objeto é de **R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**, cujo valor foi definido pelo menor preço das cotações realizadas em empresas distintas, internet e banco de preços, estabelecido na Tabela comparativa de valor (fl. 16).

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Justificativa, Parecer Contábil, Minuta de Dispensa e de Contrato. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 05/03/2026 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **o objeto NÃO é parcela de outro que deva ser regularmente licitado**, tal ponto foi devidamente esclarecido e atestado no E.T.P. (item 11). Tratando-se de ponderação da possibilidade de parcelamento do objeto, no E.T.P. (item 10), em que resta evidenciado que não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Face a justificativa encartada, de responsabilidade exclusiva das autoridades competentes, compreendo que não há fracionamento indevido de despesas, considerando-se que a soma de despesas previsíveis, de mesma natureza, ao longo do exercício orçamentário não ultrapassa o limite da dispensa em razão do valor, não se fazendo necessário licitar.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

O inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 conceitua o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Tal documento deve ser elaborado em observância aos requisitos do artigo 18 do diploma legal acima referido, o qual de acordo com os preceitos legais.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/21 indica os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Tal dispositivo diz o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ao que se depreende do contido nos autos, observado o que consta no presente parecer, o processo está instruído com os documentos indicados no artigo transcrito. Foi apresentada justificativa para a contratação, bem como realizada pesquisa de preços, consoante exige a legislação.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas, cuja consulta denotou restar aproximado ao menor orçamento apresentado pelas empresas consultadas.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor.

(iii) Parecer Contábil: Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) Prazo de fornecimento: O prazo de fornecimento encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade do objeto requerido.

(vi) Minuta do Edital e do Contrato: o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei n.º. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Ainda referente à minuta de contrato, registra-se que essa deverá possuir cláusula expressa prevendo: vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta (art. 92, II, da Lei nº 14.133/21); a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da Lei nº 14.133/21); os casos de extinção (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/21).

(vii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei n.º. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o termo de referência apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

(viii) Demais documentos:

Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados aos autos, ao menos documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 35.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos da contratada, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa.** Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Isto porque entendeu o legislador pátrio que em razão do baixo valor, a exigência de um processo formal licitatório seria contrária ao interesse público, vez que o tempo e dispêndio gasto para a contratação seria contraprodutivo e optou por relaxar o dever de licitar em razão do valor da contratação.

Assim, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Com efeito, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa de licitação, da empresa GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CNPJ/MF sob o nº 86.853.355/0001-49, para a Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, nos moldes da justificativa e termo de referência.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,² da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”³) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 12 de MARÇO de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRIQUE MATTOS DREY

Data: 12/03/2026 09:04:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

² “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

³ “Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 12 de março de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a presente Dispensa Emergencial tem como objetivo a Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 116/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000001

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



**ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Aos doze dias do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:20hrs (quatorze horas e vinte minutos), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 115/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 005/2026 visando a Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, com o valor de R\$ 2.698,53 (Dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), 2ª colocada MONT GAN MÁQUINAS AGRÍCOLAS, com o valor de R\$ 3.265,00 (Três mil e duzentos e sessenta e cinco reais) e 3ª colocada AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, com o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Foi realizada pesquisa no Banco de Preços e internet, a fim de verificar o real preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
068.626.699-40
Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 20 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento	04	R\$ 2.698,53	R\$ 10.794,12

EMPRESA: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ Nº. 86.853.355/0001-49;

VALOR: R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega deverá ser realizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 12 de março de 2026.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ Nº. 86.853.355/0001-49;

VALOR: R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

DATA: 12 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4ECA8C9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2026. Edição 3488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

005065

CAMPEONATO PARANAENSE SICREDI DE FUTSAL SÉRIE OURO COMEÇA EM 14 DE MARÇO

A temporada terá o apoio da instituição financeira cooperativa em todas as suas divisões masculinas.

Com início marcado para o dia 14 de março, o Campeonato Paranaense Sicredi de Futsal 2026 começa uma nova temporada com um importante reforço institucional: o Sicredi será patrocinador e naming rights das competições das séries ouro, prata e bronze da Federação Paranaense de Futebol de Salão (FPFS), ampliando o apoio ao futsal no estado. A iniciativa marca o fortalecimento do vínculo entre a instituição financeira cooperativa e a entidade responsável pela organização das competições estaduais.

Maior instituição financeira do Paraná em número de agências, segundo o Banco Central do Brasil (BACEN), o Sicredi estará ao longo da temporada reforçando o esporte com a maior capilaridade do estado. A FPFS conta com mais de 350 equipes em todo o Paraná, distribuídas entre as séries ouro, prata e bronze masculina, série ouro feminina, além de torneios de acesso e júniores. O ecossistema do Futsal Paranaense reúne mais de mil árbitros profissionais, mais de 8.000 atletas e 310 cidades com jogos agendados.

O patrocínio demonstra o compromisso da instituição financeira cooperativa com o Paraná, proporcionando acesso ao esporte e ao lazer em praticamente todos os municípios do estado. "O futsal faz parte da cultura esportiva do Paraná e mobiliza comunidades inteiras. Para o Sicredi – que tem agências em mais de 85% das cidades



do estado – apoiar a modalidade é também uma forma de incentivar o esporte, além de promover lazer e entretenimento em comunidades que, muitas vezes, têm acesso restrito a competições esportivas de alto nível", destaca o gerente de comunicação e marketing da Central Sicredi PR/SP/RJ, Rogério de Lorenzo Leal.

Para o presidente da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Eduardo Vargas, a parceria representa um selo de confiança para a entidade e para a competição. "Estamos falando de uma instituição com credibilidade inquestionável no mercado. Quando o Sicredi se torna parceiro da Federação, ele demonstra que acredita no nosso trabalho e no potencial do futsal paranaense. Essa confiança fortalece não apenas a Federação, mas toda a estrutura da competição e os próprios clubes", destaca.

Início da temporada
Quatorze equipes participam da Série Ouro masculina do Campeonato Paranaense Sicredi de Futsal. São elas: Acel Chopinzinho Futsal, Afi Itaipulândia,

Ampere Futsal, Cad Guarapuava, Campo Mourão Futsal, Cresol Pluma Dois Vizinhos Futsal, Manoel Ribas Futsal/AERM, Marreco Futsal, Palmas Futsal, Parana Clube Futsal, Pato Futsal, São Miguel Futsal, Sicredi / Levo / Muffatão / Cascavel Futsal e Umuarama Futsal.

Para acompanhar a tabela de jogos de todas as séries, é possível checar datas e horários no link oficial da FPFS. As transmissões serão feitas pelos canais oficiais dos clubes participantes, e streamings autorizados pelas equipes. Já a valoração dos ingressos será decidida individualmente pelos times, podendo variar entre as partidas.

Serviço
Jogos do dia 14/03/2026 - Primeira rodada Série Ouro
* Umuarama Futsal x Parana Clube Futsal - Ginásio Amário Vieira da Costa, Umuarama, 19h
* Pato Futsal x Palmas Futsal - Arena Claudio Petrycoski, Pato Branco, 20h
* Cad Guarapuava x Afi Itaipulândia - Ginásio Joaquim Prestes, Guarapuava, 20h

Capanema investe no esporte e garante mais R\$ 280 mil para projeto que atende 240 crianças

Durante o jogo de estreia da ACAF na Série Prata do Campeonato Paranaense de Futsal, no último sábado (7), foi assinada a liberação de R\$ 283.980,00 para fortalecer o Projeto Rumo à Vitória, que atende cerca de 240 crianças e adolescentes no município.

O recurso foi oficializado por meio do Termo de Fomento nº 015/2025 e chega através do Governo do Estado do Paraná, em parceria com a Prefeitura de Capanema, ampliando as oportunidades para jovens atletas e incentivando a prática esportiva, a disciplina e o desenvolvimento social.

O investimento é proveniente do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), obtido por meio do Edital nº 005/2024.

A assinatura contou com a presença do conselheiro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), @yanle-onardo

A Administração de Capanema por meio do prefeito Neivor Kessler parabeniza o secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, Rogério Carboni, pelo apoio e compromisso com políticas públicas voltadas à infância e juventude.

O compromisso de Capanema é investir no esporte como ferramenta de inclusão, oportunidade e construção de um futuro melhor



GOVERNO DE CAPANEMA INVESTE R\$ 283 MIL EM PROJETO QUE ATENDE 240 CRIANÇAS NO FUTSAL DA ACAF



para as novas gerações.
Por João Lorenzo Roso

Assessor de Comunicação do Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, MDB – Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PR – Partido Republicano, PDT – Partido Democrático Trabalhista, DEM – Democratas, PSD – Partido Social Democrático, PL – Partido Liberal, PSB – Partido Socialista Brasileiro, União Brasil, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que no período de Fevereiro de 2026, a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	
IPI EXPORTACAO	27.527,82
F. PART. MUNICIPIOS	3.713.089,37
ICMS EXPORTACAO	8.936,02
PM PLTO FUNDO ESPECIAL FUNDEB	48.009,14
SIMPLES NACIONAL	983.571,26
PM PLTO INCRA	43.220,51
FUNDEB VAAR E VAAT	334,80
SALARIO EDUCACAO	21.966,88
PNS SUS CUSTEIO	68.339,14
PNAS PAIB SCFV	599.073,06
LEI ALDIR BLANK	10.024,20
PTMC APAE	126.930,71
PNAS AE PETI	598,35
PM PLTO MERENDA	291.275,00
	39.038,75

Planalto, 28 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Emerson E. Schabro
ENSON ELEMAR SCHABRO
Secretário de Finanças
Emerson E. Schabro
Secretário de Finanças

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ Nº. 86.853.355/0001-49;

VALOR: R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

DATA: 12 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 011/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granelha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem. **VALOR:** R\$ 334.850,37 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e sete centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de março de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal